



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2764

Macapá, 6 de julho de 1978 — 5ª-feira

Decretos

(P) nº 0291 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, conforme Edital nº 04/78-SP, de 08 de março de 1978, publicado no Diário Oficial nº 2687, de 13 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar, a partir de 1.º de julho do corrente ano, a transferência de função de Professor Regente, para a função de Professor Primário, da servidora Francisca Ataíde Furtado, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

(P) nº 0292 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, conforme Edital de publicação nº 16/78-SP/COAG, de 22 de maio de 1978, publicado no Diário Oficial nº 2734, de 25 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar, a partir de 1.º de julho do corrente ano, as transferências de funções dos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes à Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Segurança Pública.

Para a Função de Comissário de Polícia:

Mañuel Maria dos Santos	Escrivão de Polícia
Idelfonso Pantoja da Silva	Escrivão de Polícia
Maria Raimunda Machado Barreto	Auxiliar de Escritório

Para a Função de Escrivão de Polícia:

José Gilmar Oliveira Quintas	Detetive
------------------------------	----------

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

(P) n.º 0293 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, João Bezerra Viana, matrícula nº 2.079.606, no cargo de Feitor, GL-401.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 6/18167/78-COAG).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0294 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 689, de 06 de junho de 1974, publicado no D.O. de 14 seguinte, que aposentou o servidor José Alfredo Flexa, Matrícula nº 2.258.656, no cargo de Ajudante de Pintor, Código A-106.5, do Quadro de Funcionários deste Território, nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, alínea «a» da Constituição do Brasil.

II — Declarar o mencionado servidor aposentado, compulsoriamente, a partir de 11.08.76, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102 da Constituição — Emenda nº 1/69.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Procuradoria Geral

Convênio Nº 14/78-PG

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá - GTFA e a Prefeitura Municipal de Mazagão - P.M.Mz., para os fins nele declarados.

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente Governo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Mazagão, doravante denominada simplesmente P.M.Mz., representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor Evilásio Pedro de Lima Ferreira, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo: O presente Convênio objetiva proporcionar meios para a compra de materiais necessários ao guarnecimento das instalações do imóvel de propriedade do Governo, onde se acha instalado o Hotel Mazagão, naquele Município.

Cláusula Segunda — Obrigações das Partes: As obrigações dos convenientes se traduzem em:

I — Do Governo

a) transferir à P.M.Mz., a importância de Cr\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em uma única parcela, após a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território;

b) fiscalizar a execução deste Convênio, através do Departamento de Patrimônio - DEPATRI.

II — da P.M.Mz.:

a) adquirir materiais necessários ao funcionamento do Hotel Mazagão, aplicando os recursos provenientes deste Convênio;

b) prestar contas diretamente à Secretaria de Administração e Finanças — SAF, após a aplicação total dos recursos;

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

c) fornecer ao Departamento de Patrimônio do Governo, os documentos necessários ao registro e cadastramento dos materiais adquiridos com recursos deste Convênio;

d) zelar pela manutenção e conservação dos bens sob sua guarda, oriundos dos recursos deste Convênio;

e) a aquisição dos materiais com recursos deste Convênio, obedecendo as formalidades legais, sendo de propriedade do Governo, ficando à disposição da P.M.Mz., enquanto o presente Convênio estiver em vigência.

Cláusula Terceira — Dotação: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrão por conta de Rendas Diversas (Rendas Internas) — Programa 07070212.499, Elemento de Despesa 4120.07, conforme Nota de Empenho n.º 593, de 10.05.78.

Cláusula Quarta — Aditamento: O presente Convênio poderá ser modificado através de Termos Aditivos, desde que as partes convenientes se manifestem no curso de sua vigência.

Cláusula Quinta — Rescisão: O não cumprimento por uma das partes convenientes de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, dará a outra o direito de rescisão, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território e vigorará até 31 de dezembro de 1978, sendo admissível sua prorrogação a critério das partes convenientes.

Cláusula Sétima — Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, para dirimir quaisquer questões resultantes deste Convênio, renunciando desde já, a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em dez (10) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de maio de 1978.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Evilásio Pedro de Lima Ferreira
P.M.Mz.

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira

Francisca Farias Bosque

Plano de Aplicação
Convênio N.º 14/78-PG

Aprovo:
Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio n.º 14/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão para transferência de dotação destinada a

aquisição de material necessário para equipamento e funcionamento do Hotel de Trânsito do Município de Mazagão.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
4120.00 - Serviço em Regime de Programação Especial		250.000,00
4120.05 - Material de Consumo	49.400,00	
4120.65 - Equipamentos e Instalações	26.830,00	
4120.66 - Material Permanente	173.770,00	
TOTAL		250.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá, 10 de maio de 1978.

Evilásio Pedro de Lima Ferreira
P.M.Mz.

Matapí Agropastoril S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada em 20 de maio de 1977.

Aos vinte dias do mês de maio de 1977, em sua Sede Social à rua Mateus de Azevedo Coutinho, 41, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Matapí Agropastoril S.A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Leônidas Platon, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam o número legal para deliberar sobre os assuntos constante da pauta, convidou a acionista Hebe Platon Maia para secretariá-lo. Dando início os trabalhos o senhor Presidente solicitou a secretária que fizesse a leitura do Edital de convocação, nos seguintes termos:

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da Matapí Agropastoril S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua Sede Social à rua Mateus de Azevedo Coutinho, 41, nesta cidade, às 11 horas do dia 20 de maio de 1977, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, mediante utilização das reservas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Reservas Anteriores.

b) O que ocorrer.

Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez a apresentação dos documentos constantes do Item «a» do Edital acima transcrito fazendo rápida explanação sobre os mesmos, tendo o aumento do Capital Social mediante a utilização das reservas mencionadas, no total de Cr\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil cruzeiros), recebidos aprovação unânime, ficando em consequência o Capital da sociedade elevado para Cr\$ 3.618.000,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros), nas seguintes proporções:

Leônidas Platon — 1.736.640 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$-1.736.640,00 (hum milhão, setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros).

Platon, Eng. e Comércio Ltda. — 1.403.784 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 1.403.784,00 (hum milhão quatro-

centos e três mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Clarck Charles Platon — 224.316 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 224.316,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis cruzeiros).

Agência Delta Ltda. — 104.922 ações do valor nominal de 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$... 104.922,00 (cento e quatro mil, novecentos e vinte dois cruzeiros).

Zuleica de Oliveira Reis — 61.506 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 61.506,00 (sessenta e hum mil, quinhentos e seis cruzeiros).

Nazira Platon Tavares da Silva — 43.416 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 43.416,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

Hebe Platon Maia — 43.416 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando Cr\$ 43.416,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão por tempo estritamente necessário a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que reaberta a sessão, foi a presente lida e aprovada sendo devidamente assinada pelos acionistas presentes, dela tirando-se 5 (cinco) vias de igual teor e forma e devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei.

Macapá-Ap, 20 de maio de 1977.

Leônidas Platon — Diretor-Presidente

Hebe Platon Maia — Secretário

P/Platon Eng. e Comércio Ltda. - Leônidas Platon

Clarck Charles Platon

Nazira Platon Tavares da Silva

P/Agência Delta Ltda. — Clarck Charles Platon

P/Zuleica de Oliveira Reis — Leônidas Platon

Hebe Platon Maia

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 822.

Macapá, 22 de junho de 1978.

Marília Costa Lima Cavalcanti
Secretário Geral - JUCAP

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz de Direito em exercício, da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Pedro Flexa de Abreu, vulgo «Mocotó» como incurso no art.º 121 § 3.º e 129 § 6º do CPB.

Eu, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09 de agosto de 1978 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Marly Calixto Evelim Coelho, Escrivã.

Dr. Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá

Estatuto

(Continuação do número anterior)

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 45.º — O patrimônio social da Associação será constituído: pela contribuição dos sócios, subvenções, doações, auxílios, legados, donativos, rendas diversas, produtos de campanhas e promoções beneficentes ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer tempo pela Associação.

Parágrafo Único — O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais e, em caso de dissolução da Entidade, ele reverterá em benefício de Entidade congênero registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura e a critério da Assembléia Geral.

Capítulo V

Das Eleições

Art. 46º — De 2 (dois) em 2 (dois) anos, em Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal e da Diretoria, de acordo com que determina este Estatuto.

Parágrafo Único — A eleição será realizada por votação secreta, conforme determinar o Regulamento Interno.

Art. 47º — A eleição e escolha se dará por chapa devidamente inscrita com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo de antecedência na Secretaria da Associação.

§ 1.º — Poderão concorrer às eleições tantas chapas quantas estiverem inscritas na Secretaria da Associação.

(Continua no próximo número)